AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO Nº 063/2026

EDITAL Nº 056 /2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS) E DE LOMBO FAIXAS (TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES) E A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site https://licitanet.com.br, realização da licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no dia **25/11/2026**, com início às **13h30**.

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 12/11/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.714.131,10

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, na cidade de Miguelópolis/SP ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: https://licitanet.com.br

Miguelópolis-SP, 10 de novembro de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO Nº 063/2026

EDITAL Nº056 /2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS) E DE LOMBO FAIXAS (TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES) E A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, CNPJ 45.353.307/0001-04, por meio do(a) PREFEITURA, sediado(a) VOVÓ MARIQUINHA, 100, bairro CENTRO, na cidade de MIGUELÓPOLIS/SP , CEP 14.530-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS) E DE LOMBO FAIXAS (TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES) E A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. sociedades cooperativas;
2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso e o valor estimado constara na plataforma de realização do pregão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **não** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://licitanet.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, caso tenha, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Marca.
5.1.2. Fabricante.
5.1.3. Valor expresso em Reais (R$).
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico https://licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: 0,05%

6.9. O licitante poderá, de acordo com a usabilidade da plataforma e, por sua conta e risco, excluir seu lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, caso necessário, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2. empresas brasileiras;
6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação,

o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.3 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.3.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.8.3.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.8.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.8.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.8.8 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.8.9 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.8.10 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.16 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida pela **Receita Federal do Brasil**, podendo ser apresentada pela licitante ou verificada diretamente pela Administração no sítio eletrônico oficial, com registro nos autos.

8.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, admitida também a verificação direta em bases públicas oficiais.

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/PGFN**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, podendo ser objeto de conferência eletrônica pela Administração.

8.2.5 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, nos termos da

Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013 (ou outro ato que vier substituí-la), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.2.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças**, ou documento equivalente, quando aplicável.

8.2.7 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, obtido junto à **Caixa Econômica Federal**, cuja autenticidade poderá ser verificada diretamente pela Administração.

8.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, sendo facultado à Administração efetuar a consulta direta no sistema eletrônico do TST, registrando-se o resultado nos autos.

8.3 Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

8.4 Da verificação eletrônica e diligência complementar

8.4.1 Para fins de verificação de autenticidade e validade dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, a Administração poderá, **a seu critério e por conveniência administrativa**, efetuar **consultas diretas em bases públicas oficiais** (tais como Receita Federal, PGFN, Secretarias de Fazenda, Caixa Econômica Federal, TST ou outras fontes governamentais acessíveis).

8.4.1.1 O resultado da consulta deverá ser impresso ou salvo em formato digital (PDF), com **indicação da data, hora e endereço eletrônico**, e juntado aos autos do processo licitatório.

8.4.1.2 A diligência administrativa para obtenção de certidão pública não supre a **ausência de documento que não seja acessível publicamente** ou que **dependa de ação do licitante** para sua emissão.

8.4.1.3 A medida poderá ser aplicada **de forma isonômica a todos os licitantes**, a fim de assegurar a busca da verdade material e o princípio da competitividade, nos termos do art. 12, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.4 A Administração deverá registrar em ata ou despacho próprio as diligências realizadas e seus resultados, de modo a garantir a **transparência e rastreabilidade** do ato administrativo.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de **falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio da

pessoa física, podendo ser admitida a consulta direta em base pública oficial, quando disponível eletronicamente.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

8.6.2 Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

8.7 Outras Comprovações

8.7.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do **ANEXO III - Declaração Unificada**;

8.7.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7.3 Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitanet.com.br
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

14.1. ANEXO I - Modelo de proposta de preços
14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação
14.3. ANEXO III – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006
14.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.
14.5. ANEXO V – – Termo de Referência

Miguelópolis-SP., 10 de novembro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

ANEXO I – Modelo de proposta de preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO Nº 063/2026

EDITAL Nº056 /2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS) E DE LOMBO FAIXAS (TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES) E A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ___ de ********** de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO Nº 063/2026

EDITAL Nº056 /2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS) E DE LOMBO FAIXAS (TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES) E A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1. Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;

2. Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3. Que inexiste no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

4. Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

6. Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7. Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

8. Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9. Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe

10. Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

[local e data]

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]

ANEXO III – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO Nº 063/2026

EDITAL Nº056 /2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE[1]"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS) E DE LOMBO FAIXAS (TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES) E A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

[local e data]

Nome do licitante e representante legal

[1] **Obs**. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO IV – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

DETENTORA: **********************************

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

ATA Nº XXX/2026

VALOR: R$XXXXXXX

Vigência da ATA: de XX/XX/2026 a XX/XX/2027

Aos XXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e cinco (2026), na sede do Município de Miguelópolis, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.123.146-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 200.552.458-11, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº XXX/XXXX, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Miguelópolis (aplicando-se o Decreto Federal nº 11.462/23 apenas subsidiariamente, como parâmetro, uma vez que este regula o SRP no âmbito da Administração Pública Federal), **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento do objeto adquirido no processo licitatório**,** da empresa cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designado **FORNECEDOR,** em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

DETENDOR(A): xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, Cep. xxxxx-xxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxx**, Inscrição Estadual sob nº xxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx,** Portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. **********

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. **DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Consideram-se registrados os preços de acordo com a classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta comercial apresentada:

********** planilha **********

2.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a entrega do objeto da presente Ata e da respectiva **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica**.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega do objeto requisitado e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira**.

2.4. A **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica**, sem incorreções.

2.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

2.6. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento, incidirão sob a forma de compensação financeira, apurados desde a data acima mencionada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

2.7. Fica assegurado ao FORNECEDOR, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, o direito de extinção do contrato decorrente desta Ata, mediante notificação prévia à CONTRATANTE, na hipótese de atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, dos pagamentos devidos pela Administração.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobertura das despesas desta Ata de Registro de Preços, serão utilizados recursos orçamentários de diversos departamentos da municipalidade, na seguinte natureza de despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e nas Fichas correspondentes no exercício subsequente, suplementada se necessário.

3.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações de diversas Diretorias.

4. DO PRAZO

4.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigerá por até **01 (um) ano** de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do Artigo n.º 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto da presente Ata, na quantidade que for preciso.

5.2. O compromisso para aquisição do objeto da presente Ata só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

5.3. **Havendo saldo**, e, **desde que empenhado previamente dentro da vigência** da Ata, excepcionalmente, **o objeto** registrado poderá ocorrer fora da vigência estabelecida neste instrumento.

5.4. O objeto da presente Ata será fornecido/executado parceladamente, conforme solicitação dos departamentos, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitação formal, sem custos adicionais, após assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. O objeto da presente Ata deverá ser fornecido/executado em caráter prioritário em razão do interesse público que o circunda, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho;

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

6.1.1. Fornecer o objeto especificado na presente Ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

6.1.2. Cumprir integralmente os **prazos de entrega/execução** para fornecimento do objeto a ser adquirido;

6.1.3. Fornecer o objeto da presente Ata nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

6.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento do objeto da presente Ata;

6.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas,

nos termos da legislação em vigor;

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto da presente Ata, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar a fiscalização do objeto da presente Ata, através do Setor Competente;

6.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

6.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

6.2.4. Emitir notas de empenho e requisições referentes ao objeto da presente Ata, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, nos termos do art. 156, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/21;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Miguelópolis, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/21;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto da presente Ata estará a cargo da **Administração Municipal,** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o objeto entregue.

8.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

8.3. Fica designado o(a) servidor(a) **XXXXXXXX,** inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXX**, para que se cumpra a função de **GESTOR(A)** e o(a) servidor(a) público(a) **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF n.º **XXXXXXXXX**, para que se cumpra a função de FISCAL, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2. O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

9.1.3. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

9.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.1.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 137, seus incisos e §§, da Lei nº 14.133/21 e atualizações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da mesma Lei, e no que couber nas demais disposições.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 124 “usque” 136, da Lei nº 14.133/21 e atualizações.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13. ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº XXX/XXXX (regulamentador do Sistema de Registro de Preços no Município), aplicando-se o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, apenas subsidiariamente como parâmetro técnico, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

14.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução e/ou fornecimento do objeto da presente Ata.

14.3. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis/SP, XX de XXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ ********************
Detentora

Gestor

Fiscal

Testemunha 1

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF n º XXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX DE XX/XX/XXXX.

OBJETO: **********************************

ADVOGADO: **ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA** - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: **********

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: **********

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: **********

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia compreendendo a construção de lombadas (ondulações transversais) e de lombofaixas (travessias elevadas para pedestres) e a execução de sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas urbanas do Município de Miguelópolis/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante ordens de serviço emitidas pela fiscalização ao longo da vigência contratual, nos locais por ela indicados, observada a priorização técnica definida pelo órgão municipal de trânsito.

1.3. **Quadro global de estimativa:**

Item	Ref. / Cód.	Descritivo	Und.	Qtde.
		LOMBADAS E LOMBOFAIXAS		
1	CDHU 70.01.031	Ondulação transversal em massa asfáltica – lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento – L = 1,50 m.	m²	600
2	CDHU 70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica – lombofaixa de vias com execução de recapeamento – L = 8,00 m.	m²	960
		SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL		
3	CDHU 70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica, para pintura de faixas de pedestres, lombadas, guias, faixas contínuas, faixas seccionadas, legendas e pictogramas, nos padrões do CONTRAN e demais normas vigentes. (ABNT NBR 13159)	m²	2.500
4	CDHU 70.02.016	Execução de pintura com material TERMOPLÁSTICO À QUENTE aplicado por EXTRUSÃO de 3,0 mm de espessura, com mão de obra e materiais, como tinta de demarcação viária na cor branca ou amarela, com solvente e microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo e ciclofaixas, em conformidade com o padrão ABNT NBR 6831 e ABNT NBR 13159.	m²	1.500
5	CDHU 70.02.017	Execução de pintura com material TERMOPLÁSTICO À QUENTE aplicado por EXTRUSÃO de 3,0 mm de espessura, com mão de obra e materiais, como tinta de demarcação viária na cor branca ou amarela, com solvente e microesferas de vidro inclusos, para legendas, em conformidade com o padrão ABNT NBR 6831 e ABNT NBR 13159.	m²	600
6	Composição CP001	"KIT" de Sinalização de Trânsito composto por 01 (uma) placa de sinalização de trânsito, conforme modelos regulamentados pelo CONTRAN, fixada em poste tubular galvanizado 2,5" de, no mínimo, 3,60 m de comprimento, chumbado no solo, sendo 1,00 m abaixo e 2,60 m acima do nível do solo, nos pontos indicados pela Contratante.	un./kit	150
7	Composição CP002	"KIT" de Sinalização de Trânsito composto por 02 (duas) placas de sinalização de trânsito, conforme modelos regulamentados pelo CONTRAN, fixadas em poste tubular galvanizado 2,5" de, no mínimo, 3,60 m de comprimento, chumbado no solo, sendo 1,00 m abaixo e 2,60 m acima do nível do solo, nos pontos indicados pela Contratante.	un./kit	80

fl. 19

8	CDHU 70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,60 m.	un.	50

1.4. As quantidades constantes do quadro acima são estimativas mínimas para o período de vigência contratual e não geram à Contratada direito subjetivo à execução integral, sendo a medição e o pagamento realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação proposta busca suprir a necessidade da Administração Municipal de Miguelópolis/SP de implantar dispositivos físicos de moderação de tráfego e de manter a malha viária urbana adequadamente sinalizada, atribuições que decorrem diretamente do art. 24 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual confere aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e de pedestres e para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

2.2. As lombadas e as lombofaixas somente podem ser executadas nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN, por força do parágrafo único do art. 94 do CTB, observadas a Resolução CONTRAN nº 600/2016, que disciplina a ondulação transversal e proíbe o emprego de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via, e a Resolução CONTRAN nº 738/2018, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres. A execução em desacordo com tais normas sujeita o Município à obrigação de remoção do dispositivo e à responsabilização por danos a veículos e usuários.

2.3. No que se refere à sinalização viária, o art. 80 do CTB impõe ao órgão com circunscrição sobre a via o dever de colocar a sinalização necessária, e o art. 88 veda a abertura de via ao trânsito sem a devida sinalização. Como a demarcação horizontal perde retrorrefletividade e espessura com o tráfego e a ação das intempéries, sua renovação periódica é condição de eficácia do próprio poder de polícia, já que, nos termos do art. 90 do CTB, não podem ser aplicadas sanções por inobservância de sinalização irregular ou mal colocada.

10. 20

2.4. A contratação de empresa permitirá a execução padronizada dos dispositivos e da sinalização, com responsável técnico habilitado e emprego de materiais certificados, conferindo à Administração segurança jurídica perante os órgãos de controle e o Ministério Público e reduzindo a gravidade dos sinistros de trânsito nos pontos de maior vulnerabilidade.

2.5. **Necessidade:**

2.5.1. **Proteção dos usuários vulneráveis da via:** a implantação de lombadas e lombofaixas atende à demanda por redução imperativa de velocidade nas imediações de escolas, creches, unidades básicas de saúde, praças e vias residenciais de tráfego intenso, onde a velocidade praticada é incompatível com o uso lindeiro e com o volume de pedestres.

2.5.2. **Cumprimento de dever legal e conformidade com o CONTRAN:** a intervenção na malha viária é atribuição indelegável do Município, e sua execução fora dos projetos-tipo do CONTRAN acarreta a nulidade do dispositivo e a exposição do erário a indenizações, razão pela qual a padronização técnica é requisito, e não mera conveniência.

2.5.3. **Acessibilidade e continuidade das rotas de pedestres:** as lombofaixas asseguram a travessia em nível com o passeio, atendendo à Lei nº 13.146/2015, à Lei nº 10.098/2000 e à ABNT NBR 9050, e beneficiando diretamente pessoas com deficiência, idosos e responsáveis por crianças de colo.

2.5.4. **Manutenção da eficácia da sinalização existente:** a renovação da sinalização horizontal e a substituição de placas degradadas ou fora do padrão são indispensáveis para a ordenação do fluxo, a delimitação das travessias e a validade da fiscalização de trânsito.

2.5.5. **Insuficiência de estrutura própria:** o Município não dispõe de usina de asfalto, máquinas demarcadoras, equipamentos de aplicação de termoplástico por extrusão nem de equipe permanente de sinalização viária, e seu corpo técnico é reduzido e já absorvido por outras frentes de engenharia e fiscalização, o que inviabiliza a execução por administração direta com a celeridade e a padronização exigidas.

fl. 21

3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. **Condições gerais:** o recebimento ocorrerá por ordem de serviço concluída, mediante conferência dos quantitativos executados e verificação da conformidade dos serviços com as resoluções do CONTRAN, com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com as especificações técnicas deste Termo de Referência. Nenhum trecho será liberado ao tráfego antes da conclusão integral da sinalização definitiva.

3.2. **Documentação obrigatória no ato da entrega:**

3.2.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) compatível com a ordem de serviço e com o boletim de medição aprovado, contendo a descrição detalhada dos serviços e dos quantitativos.

3.2.2. Boletim de medição, com memória de cálculo dos quantitativos por item da planilha, identificando via, trecho e número da ordem de serviço.

3.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente quitada, emitida antes do início dos serviços.

3.2.4. Croqui de locação de cada dispositivo e de cada ponto de sinalização vertical implantado, com indicação de logradouro, referência de numeração predial e coordenadas geográficas.

3.2.5. Relatório fotográfico colorido, datado e georreferenciado, contendo registros da situação anterior, da execução e da situação final de cada trecho.

3.2.6. Certificados e fichas técnicas dos materiais empregados — tintas, material termoplástico, microesferas de vidro, película retrorrefletiva e tubos galvanizados —, emitidos pelos respectivos fabricantes, com identificação de lote.

3.2.7. Comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei nº 12.305/2010.

3.2.8. Toda a documentação em arquivo digital, assinada digitalmente em formato PDF, e as planilhas de medição em formato editável (xlsx), de modo a permitir a conferência dos cálculos pelo corpo técnico da Prefeitura.

fl. 22

3.3. **Validação formal do recebimento:**

3.3.1. **Recebimento provisório:** consiste na conferência administrativa da documentação exigida e na verificação preliminar, em campo, da execução dos quantitativos declarados. Será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo da entrega, mediante termo emitido pelo Fiscal do Contrato, o que não implica aceitação técnica dos serviços.

3.3.2. **Recebimento definitivo:** consiste na verificação técnica detalhada dos serviços executados, abrangendo as dimensões e a geometria dos dispositivos, a manutenção das condições de drenagem superficial da via, a espessura e a retrorrefletividade da sinalização horizontal, a aderência do material ao pavimento, o alinhamento e a legibilidade das legendas e pictogramas, o prumo, o chumbamento e o posicionamento das colunas e a conformidade das placas com os modelos do CONTRAN. Será formalizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. Constatada inconformidade, o prazo será suspenso até a correção pela Contratada, que deverá promovê-la em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município. Sanados os apontamentos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com o encaminhamento da NF-e para liquidação e pagamento.

3.4. **Rejeição:**

3.4.1. Serão rejeitados, mediante notificação formal, os serviços que apresentem dimensões divergentes dos projetos-tipo do CONTRAN, altura ou extensão fora das tolerâncias admitidas, represamento de águas pluviais junto ao dispositivo, sinalização horizontal com espessura ou retrorrefletividade inferiores às especificadas, desalinhamento ou irregularidade de bordas, falhas de aderência, escorrimento de tinta, placas com película, dimensão ou modelo diversos dos exigidos, colunas fora de prumo ou com chumbamento insuficiente, bem como aqueles executados sem ART ou sem a documentação prevista no item 3.2.

fl. 23

3.4.2. A correção deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município. O descumprimento do prazo ou a reincidência em falhas que comprometam a segurança viária sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. A remoção e a reexecução integral do dispositivo ou da demarcação rejeitada correrão por conta exclusiva da Contratada, incluídos a fresagem, a recomposição do pavimento e a destinação dos resíduos.

3.5. **Responsabilidades:**

3.5.1. O Fiscal do Contrato registrará as ocorrências e eventuais inconformidades em relatório e em diário de obra, encaminhando-os ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

3.5.2. A Contratada responderá integralmente pelos custos de mobilização, transporte, sinalização provisória de obra, ensaios, correções e destinação de resíduos, os quais deverão estar contemplados nos preços unitários propostos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. **Metodologia e normatização**

4.1.1. A execução dos serviços observará obrigatoriamente a Lei nº 9.503/1997 (CTB), em especial os arts. 24, 80, 88, 90 e 94; a Resolução CONTRAN nº 600/2016; a Resolução CONTRAN nº 738/2018; o Anexo II do CTB; o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume I (Sinalização Vertical de Regulamentação), Volume II (Sinalização Vertical de Advertência), Volume IV (Sinalização Horizontal) e Volume VII (Sinalização Temporária); a ABNT NBR 9050 e a ABNT NBR 16537; a ABNT NBR 13159 e a ABNT NBR 11862; a ABNT NBR 6831; e a norma DNIT 031/2006-ES no que se refere ao concreto asfáltico.

4.2. **Lombada — ondulação transversal (item 1.1)**

4.2.1. Executada em massa asfáltica, do tipo "B", com 1,50 m de comprimento e largura igual à da pista, conforme o projeto-tipo constante do Anexo I da Resolução CONTRAN nº 600/2016, destinada a via urbana local com velocidade máxima regulamentada de 20 km/h.

Fl. 034

4.2.2. A geometria deverá manter as condições de drenagem superficial da via, sendo vedada qualquer conformação que represe águas pluviais junto às sarjetas ou comprometa o escoamento existente.

4.2.3. A base receberá limpeza, fresagem quando necessária e pintura de ligação, de modo a garantir a aderência da massa asfáltica ao pavimento existente, com compactação mecânica até a conformação do perfil especificado.

4.2.4. A sinalização do dispositivo compreenderá marcas oblíquas inclinadas a 45° em relação à seção transversal da via, no sentido horário, com largura mínima de 0,25 m e na cor amarela, além das placas de advertência A-18 ("Saliência ou Lombada") implantadas antes e junto ao dispositivo, esta última complementada com seta de posição, e da placa de regulamentação R-19 ("Velocidade Máxima Permitida"), posicionadas conforme os critérios do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

4.3. **Lombofaixa — travessia elevada para pedestres (item 1.2)**

4.3.1. Executada em massa asfáltica, com 8,00 m de comprimento total incluídas as rampas de acesso, e plataforma nivelada ao passeio, conforme os padrões e critérios da Resolução CONTRAN nº 738/2018.

4.3.2. A plataforma receberá demarcação de faixa de travessia de pedestres do tipo "zebrada", com largura entre 4,00 m e 6,00 m, conforme os critérios do Volume IV — Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

4.3.3. Os acessos serão dotados de piso tátil de alerta e direcional, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e a ABNT NBR 16537, assegurando rota acessível contínua entre os passeios.

4.3.4. A travessia elevada não será implantada como dispositivo isolado, devendo ser acompanhada da sinalização vertical de advertência e de regulamentação de velocidade e, quando indicado pela fiscalização, de outras medidas de moderação de tráfego, na forma do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 738/2018.

4.3.5. É vedada a implantação em faixa ou pista exclusiva de ônibus e em obras de arte, salvo mediante estudo técnico específico aprovado pela autoridade de trânsito.

11. 25

4.4. **Sinalização horizontal em tinta vinílica ou acrílica (item 2.1)**

4.4.1. A superfície será previamente limpa e estará seca e isenta de poeira, óleo, graxa ou material solto, admitida a aplicação somente sobre pavimento em bom estado e com idade mínima compatível com a cura da camada asfáltica.

4.4.2. Será obrigatória a pré-marcação de todas as demarcações, submetida à conferência da fiscalização antes da aplicação definitiva.

4.4.3. A aplicação será mecanizada, com máquina demarcadora, admitindo-se aplicação manual apenas em legendas, pictogramas, pinturas de guia e locais de difícil acesso, e com incorporação de microesferas de vidro por aspersão (drop-on) simultaneamente à aplicação da tinta.

4.4.4. As bordas deverão ser nítidas e alinhadas, admitida variação máxima de 1,0 cm em relação à pré-marcação, sendo vedados escorrimentos, falhas de cobertura, sobreposições e respingos sobre o pavimento adjacente.

4.4.5. A retrorrefletividade inicial, aferida com retrorrefletômetro portátil em até 30 (trinta) dias da aplicação, não poderá ser inferior a 250 $mcd \cdot lx^{-1} \cdot m^{-2}$ para a cor branca e a 150 $mcd \cdot lx^{-1} \cdot m^{-2}$ para a cor amarela, observados os parâmetros da composição referencial adotada e das normas técnicas aplicáveis.

4.4.6. A liberação do trecho ao tráfego somente ocorrerá após o tempo de secagem indicado pelo fabricante, cabendo à Contratada manter o isolamento e a sinalização provisória até então.

4.5. **Sinalização horizontal em material termoplástico por extrusão (itens 2.2 e 2.3)**

4.5.1. Aplicação a quente, por extrusão, com espessura de 3,0 mm, na cor branca ou amarela conforme a função da demarcação, com microesferas de vidro incorporadas à massa e aspergidas na superfície, em conformidade com a ABNT NBR 6831 e a ABNT NBR 13159.

4.5.2. A superfície receberá limpeza e, quando exigido pelo fabricante, aplicação de primer de aderência, observadas as temperaturas de aplicação do material e do pavimento indicadas em ficha técnica.

fl. 26

4.5.3. Não será admitida a aplicação sobre pavimento úmido, sob chuva ou com temperatura ambiente inferior à recomendada pelo fabricante, devendo a Contratada registrar as condições climáticas no diário de obra.

4.5.4. A espessura será verificada por amostragem pela fiscalização, admitida tolerância de menos 0,2 mm em relação ao valor especificado.

4.5.5. O item 2.3 destina-se especificamente a legendas e pictogramas, cujas dimensões, tipologia e arte observarão o Volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e os modelos constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

4.6. **Sinalização vertical — kits e colunas (itens 2.4, 2.5 e 2.6)**

4.6.1. As placas serão executadas em alumínio composto, totalmente refletivas, com película retrorrefletiva tipo III em fundo e legenda (III/III), com área de até 2,0 m² por unidade, e conformação, cores, tipologia e dimensões estritamente conforme os modelos regulamentados pelo CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

4.6.2. A fixação será em coluna tubular galvanizada de 2 1/2" de diâmetro, com comprimento mínimo de 3,60 m, chumbada no solo em bloco de concreto, sendo 1,00 m abaixo e 2,60 m acima do nível do solo, nos pontos indicados pela Contratante.

4.6.3. O kit do item 2.4 compreende 01 (uma) placa e o do item 2.5, 02 (duas) placas, ambos incluindo a coluna, os elementos de fixação, a escavação, o bloco de concreto, o reaterro e a recomposição do piso ou pavimento afetado.

4.6.4. O item 2.6 destina-se ao fornecimento e à implantação de coluna avulsa, para substituição ou complemento de suportes existentes, sem fornecimento de placa.

4.6.5. As colunas serão implantadas em prumo, com afastamento lateral e altura livre definidos conforme o Volume I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, de modo a não obstruir a faixa livre de circulação de pedestres nem a visibilidade de outros dispositivos de sinalização.

4.7. **Responsabilidade técnica**

11. 27

4.7.1. Os serviços serão executados sob responsabilidade de engenheiro civil legalmente habilitado e com registro ativo no CREA, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução emitida e quitada previamente ao início dos trabalhos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Requisitos de qualificação do contratado**

5.1.1. **Qualificação jurídica e profissional:** a licitante deverá ser Pessoa Jurídica e comprovar registro ou inscrição, bem como a de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e certidão de quitação vigentes.

5.1.2. **Capacidade técnico-profissional:** comprovação de que possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervado pelo CREA (CAT), por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, quais sejam a execução de sinalização viária horizontal e a implantação de sinalização vertical.

5.1.3. **Capacidade técnico-operacional:** apresentação de atestado(s) em nome da licitante que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto, admitido o somatório de atestados, vedada a exigência de quantitativos superiores aos limites autorizados pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. **Nota:** as exigências de qualificação técnica limitar-se-ão ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo vedada a exigência de comprovação de atividade ou aptidão com limitações de tempo, de época ou de locais específicos.

5.2. **Qualidade e padronização dos serviços**

5.2.1. **Profissionais habilitados:** os serviços serão executados por equipe própria da Contratada, sob supervisão de engenheiro civil habilitado, com pessoal treinado para operação de máquinas demarcadoras e de equipamentos de aplicação de termoplástico.

11. 28

5.2.2. **Materiais certificados:** todos os materiais serão novos, de primeira qualidade e acompanhados de ficha técnica e certificado do fabricante, sendo vedado o emprego de material com prazo de validade vencido ou sem identificação de lote.

5.2.3. **Conformidade normativa e legal:** os serviços deverão observar estritamente o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções CONTRAN nº 600/2016 e nº 738/2018, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, as normas da ABNT aplicáveis, a legislação municipal de Miguelópolis e as diretrizes deste Termo de Referência.

5.2.4. **Garantia dos serviços:** a Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os vícios de execução constatados no período, sem prejuízo da garantia dos materiais oferecida pelos respectivos fabricantes.

5.2.5. **Suporte técnico:** a Contratada prestará os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização ou pela Procuradoria Jurídica em caso de questionamentos administrativos ou judiciais relativos aos serviços executados.

5.3. **Exigências formais da Contratada**

5.3.1. **Regularidade permanente:** manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando as certidões sempre que solicitado pela fiscalização.

5.3.2. **Segurança do trabalho:** fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-6 e a NR-18, e responder integralmente por acidentes envolvendo seus empregados ou terceiros.

5.3.3. **Sinalização provisória de obra:** implantar e manter, durante toda a execução, a sinalização temporária de obras e os dispositivos de canalização e desvio de tráfego previstos no Volume VII do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, respondendo pelos sinistros decorrentes de sua ausência ou insuficiência.

11.29

5.3.4. **Retificações e ajustes:** responsabilizar-se pela correção dos serviços em caso de inconsistências apontadas pela fiscalização ou por órgãos de controle, inclusive o TCE-SP, realizando-a às suas expensas em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

5.3.5. **Colaboração com a fiscalização:** cumprir as determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato, mantendo diário de obra atualizado e fornecendo relatórios de campo, memórias de medição em formato editável e registros fotográficos.

5.3.6. **Gestão de resíduos:** promover a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive embalagens de tintas e solventes, vedado o descarte em rede de drenagem, em solo ou em corpos d'água.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. **Execução dos serviços:**

6.1.1. A execução será parcelada, mediante ordem de serviço emitida pela fiscalização, com indicação da via, do trecho, do tipo de dispositivo ou de sinalização, dos quantitativos e do prazo aplicável.

6.1.2. Etapa 1 — mobilização, visita técnica ao local, locação do dispositivo e apresentação da ART de execução: até 05 (cinco) dias corridos da ordem de serviço.

6.1.3. Etapa 2 — execução do dispositivo, compreendendo o preparo da base, o lançamento e a compactação da massa asfáltica e a conformação das rampas: até 10 (dez) dias corridos.

6.1.4. Etapa 3 — execução da sinalização horizontal e vertical vinculada ao dispositivo, remoção da sinalização provisória, limpeza, destinação dos resíduos e liberação do trecho ao tráfego: até 05 (cinco) dias corridos.

6.1.5. Etapa 4 — para as ordens de serviço que envolvam exclusivamente sinalização viária, execução integral dos serviços de demarcação horizontal e de implantação da sinalização vertical: até 15 (quinze) dias corridos.

6.1.6. Admite-se a execução simultânea de dispositivos e trechos distintos, bem como a suspensão dos prazos em caso de chuva ou de

fl. 30

condições climáticas impeditivas, mediante registro no diário de obra e anuência da fiscalização.

6.2. **Locais de execução:**

6.2.1. Vias públicas urbanas do Município de Miguelópolis/SP, nos logradouros indicados em cada ordem de serviço.

6.2.2. A sede administrativa para tratativas, entrega de documentos e reuniões de fiscalização é a Prefeitura Municipal, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 — Centro, Miguelópolis/SP, CEP 14.530-000.

6.3. **Horário:**

6.3.1. Os serviços serão executados em dias úteis, das 07h00 às 17h00, admitida a execução em horário noturno ou em finais de semana, mediante autorização prévia e expressa da fiscalização, quando necessário para reduzir o impacto sobre o tráfego.

6.3.2. Em áreas residenciais, os serviços ruidosos ficam restritos ao horário diurno.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. **Fiscalização:**

7.1.1. Fica designado o servidor público municipal **Paulo Roberto de Freitas**, como Fiscal do Contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **Competências do fiscal:**

7.2.1. Emitir as ordens de serviço e conferir a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e com os projetos-tipo do CONTRAN;

7.2.2. Acompanhar prazos, locais e condições de execução, mantendo registro das ocorrências em diário de obra;

7.2.3. Conferir e atestar os boletins de medição, verificando os quantitativos por item da planilha;

7.2.4. Verificar a apresentação da ART, dos certificados dos materiais e dos comprovantes de destinação de resíduos;

7.2.5. Registrar inconformidades e acionar o Gestor do Contrato para as providências corretivas;

fl. 31

7.2.6. Emitir parecer técnico sobre o recebimento provisório e o definitivo.

7.3. **Gestão:**

7.3.1. Fica designado o servidor **Ricardo Donizete Basso**, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor do Contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

7.3.2. Mediar a comunicação com a Contratada;

7.3.3. Acompanhar o saldo contratual por item e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.3.4. Autorizar a emissão das ordens de serviço conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária;

7.3.5. Garantir a correta instrução do processo de pagamento e a alimentação dos sistemas de controle e de transparência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada pelos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados, em estrita observância ao regime de empreitada por preço unitário.

8.2. As medições serão mensais ou por ordem de serviço concluída, formalizadas em boletim de medição acompanhado de memória de cálculo e de relatório fotográfico, submetido ao ateste do Fiscal do Contrato.

8.3. Não serão medidos serviços executados em desacordo com as especificações, sem pré-marcação aprovada, sem a sinalização definitiva concluída ou sem a documentação prevista no item 3.2.

8.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, mesmo após o recebimento provisório, devendo a Contratada corrigi-los ou reexecutá-los em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

fl. 32

8.6. Cada pagamento será instruído com a Nota Fiscal Eletrônica, o boletim de medição atestado, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e os demais documentos exigíveis no edital.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, admitido o reajuste após esse período com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A data-base do orçamento estimado é a do Boletim Referencial de Preços da CDHU utilizado na composição da planilha constante do Anexo I.

9.3. O reajuste dependerá de requerimento da Contratada e da demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação, sendo vedada a retroação de efeitos a período anterior ao implemento da anualidade.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. **Da modalidade e forma de julgamento**

10.1.1. **Modalidade de licitação:** Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, admitido em razão do enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, na definição do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", do mesmo diploma.

10.1.2. **Critério de julgamento:** Menor Preço, aferido por preço unitário de cada item, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se por se tratar de serviço objetivamente padronizável, cujos padrões de desempenho, dimensões e requisitos de qualidade são definidos pelas resoluções do CONTRAN, pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e pelas normas técnicas da ABNT.

10.1.3. **Regime de execução:** empreitada por preço unitário, na forma do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

11. 33

adequado à execução por demanda e ao pagamento por quantitativos efetivamente executados.

10.1.4. **Preços máximos:** os valores unitários com BDI constantes do Anexo I constituem preços máximos por item, acarretando a desclassificação da proposta que os supere, ainda que o preço global ofertado seja inferior ao estimado, medida destinada a prevenir a prática de jogo de planilha.

10.1.5. **Adjudicação:** o julgamento observará o menor preço por item, admitida a adjudicação a licitantes distintos, uma vez que a construção de dispositivos físicos e a execução de sinalização viária constituem parcelas de mercado distintas, cuja divisão amplia a competitividade sem comprometer a economia de escala nem a padronização técnica exigida, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. **Modo de disputa:** Aberto, conforme o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

10.2. **Da forma de fornecimento**

10.2.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas conforme as necessidades identificadas pelo órgão municipal de trânsito e pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, observada a disponibilidade orçamentária.

10.2.3. A proposta deverá conter planilha de preços unitários e total, composição analítica do BDI e dos encargos sociais, cronograma físico-financeiro e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as vantagens e abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como as despesas com transportes, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, sinalização provisória de obra e destinação de resíduos, e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

fl. 34

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada a serviços acessórios e condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros.

11.3. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 5.1.2.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Os valores unitários foram extraídos do Boletim Referencial de Preços da CDHU — Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e, para os kits de sinalização vertical, de composições auxiliares (CP001 e CP002) formadas exclusivamente por insumos do mesmo boletim, em observância à ordem de preferência do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 7.983/2013.

12.2. Sobre os custos diretos incide o BDI de 23,37%, cuja composição analítica integra o processo.

12.3. O custo total estimado da contratação é de **R$ 1.714.145,86 (um milhão, setecentos e catorze mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme a planilha orçamentária constante do Anexo I.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), com dotação orçamentária compatível com a natureza do objeto.

13.2. Fonte de recurso: alocada nas respectivas unidades orçamentárias dos órgãos beneficiários, observando-se o elemento 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) quando caracterizada a implantação de novo dispositivo com incorporação ao patrimônio público.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para a execução ou para o pagamento;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento na medição dos serviços;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fiscal;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante;

14.2.2. **Multa**, nos percentuais definidos nos subitens seguintes, observado o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, na forma do art. 156, § 3º;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Miguelópolis/SP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual o atraso poderá ser considerado inexecução parcial.

fl. 36

14.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada no mesmo percentual, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço em caso de liberação de trecho ao tráfego sem a conclusão da sinalização definitiva ou de execução de dispositivo em desconformidade com os projetos-tipo do CONTRAN, sem prejuízo da reexecução às expensas da Contratada.

14.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, descontando-se seu valor dos pagamentos devidos.

14.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Na dosimetria das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela Contratada, nos termos do art. 156, § 1º.

14.9. As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da Municipalidade, descontados da garantia quando exigida ou, ainda, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, na forma da legislação civil.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante do edital do processo licitatório e será referência obrigatória para a execução, a fiscalização e a gestão do contrato.

15.2. Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo e segue os princípios e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Integram este Termo de Referência o Anexo I — Planilha Orçamentária e o Anexo II — Modelos de Sinalização e Pictogramas.

15.4. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no decreto municipal regulamentador e nas orientações da Procuradoria Jurídica do Município.

15.5. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Miguelópolis-SP, 06 de agosto de 2026.

Ítalo Meneses da Silva
Engenheiro Civil

Ricardo Donizete Basso
Secretaria de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Valores unitários extraídos do Boletim Referencial de Preços da CDHU e das composições auxiliares CP001 e CP002. BDI de 23,37%.

ITEM	REF	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MÍN.	V. UNITÁRIO	V. UNIT. COM BDI	V. TOTAL DO ITEM
	LOMBADAS E LOMBOFAIXAS							**R$ 485.608,80**
1	**CDHU**	**70.01.031**	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento - L =1,50 m	M2	600	R$ 222,05	**R$ 273,94**	**R$ 164.364,00**
2	**CDHU**	**70.01.003**	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento - L = 8,00 m	M2	960	R$ 271,24	**R$ 334,63**	**R$ 321.244,80**
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL							**R$ 1.228.522,30**
3	**CDHU**	**70.02.010**	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica, para pintura de **faixas de pedestres, lombadas, guias, faixas contínuas, faixas seccionadas, legendas e pictogramas**, nos padrões do CONTRAN e demais normas vigentes. (ABNT NBR 13159)	M2	2.500	R$ 35,49	**R$ 43,78**	**R$ 109.450,00**
4	**CDHU**	**70.02.016**	Execução de pintura com material **TERMOPLÁSTICO** À QUENTE aplicado por **EXTRUSÃO** de 3,0 mm de espessura, com mão de obra e materiais, como, tinta de demarcação viária na cor branca ou amarela, com solvente, microesferas de vidro inclusos, **para eixo, faixas, bordo, ciclo faixas,** em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT	M2	1.500	R$ 136,98	**R$ 168,99**	**R$ 253.485,00**
5	**CDHU**	**70.02.017**	Execução de pintura com material **TERMOPLÁSTICO** À QUENTE aplicado por **EXTRUSÃO** de 3,0 mm de espessura, com mão de obra e materiais, como, tinta de demarcação viária na cor branca ou amarela, com solvente, microesferas de vidro inclusos, **para legendas**, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT	M2	600	R$ 152,64	**R$ 188,31**	**R$ 112.986,00**

6	**COMPOSIÇÃO**	**CP001**	"KIT" de Sinalização de Trânsito Composto por **01 (uma)** placa de sinalização de trânsito, conforme modelos regulamentados pelo CONTRAN, fixada em poste tubular galvanizado 2,5" de, no mínimo, 3,60 metros de cumprimento, chumbado no solo, sendo 01 (um) metro abaixo do nível do solo e 2,60 metros acima do nível do solo, nos pontos indicados pela Contratante.	Und./Kit.	150	R$ 2.100,41	**R$ 2.591,28**	**R$ 388.692,00**
7	**COMPOSIÇÃO**	**CP002**	"KIT" de Sinalização de Trânsito Composto por **02 (duas)** placas de sinalização de trânsito, conforme modelos regulamentados pelo CONTRAN, fixadas em poste tubular galvanizado 2,5", no mínimo, 3,60 metros de cumprimento, chumbado no solo, sendo 01 (um) metro abaixo do nível do solo e 2,60 metros acima do nível do solo, nos pontos indicados pela Contratante.	Und./Kit.	80	R$ 2.831,08	**R$ 3.492,71**	**R$ 279.416,80**
8	**CDHU**	**70.04.001**	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	Und.	50	R$ 1.369,74	**R$ 1.689,85**	**R$ 84.492,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO								**R$ 1.714.131,10**

Composições auxiliares

Item	Ref.	Descrição	Und.	Quant.	V. Total
6		**"KIT" de Sinalização de Trânsito com 01 (uma) placa**			**2.100,41**
6.1	CDHU 70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III – área até 2,0 m²	m²	0,40	730,67
6.2	CDHU 70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,60 m	un.	1,00	1.369,74
7		**"KIT" de Sinalização de Trânsito com 02 (duas) placas**			**2.831,08**
7.1	CDHU 70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III – área até 2,0 m²	m²	0,80	1.461,34
7.2	CDHU 70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,60 m	un.	1,00	1.369,74

Observação: os valores das composições auxiliares são apresentados sem BDI, o qual incide na planilha orçamentária acima.

Fl. 40

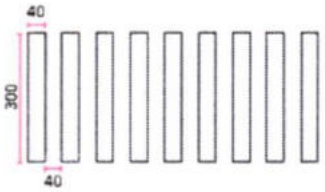
ANEXO II – MODELOS DE LOMBADA, LOMBOFAIXA, SINALIZAÇÃO E PICTOGRAMAS

Detalhamento da sinalização horizontal (dimensões em centímetros)

DETALHAMENTO: FAIXA SEGMENTADA



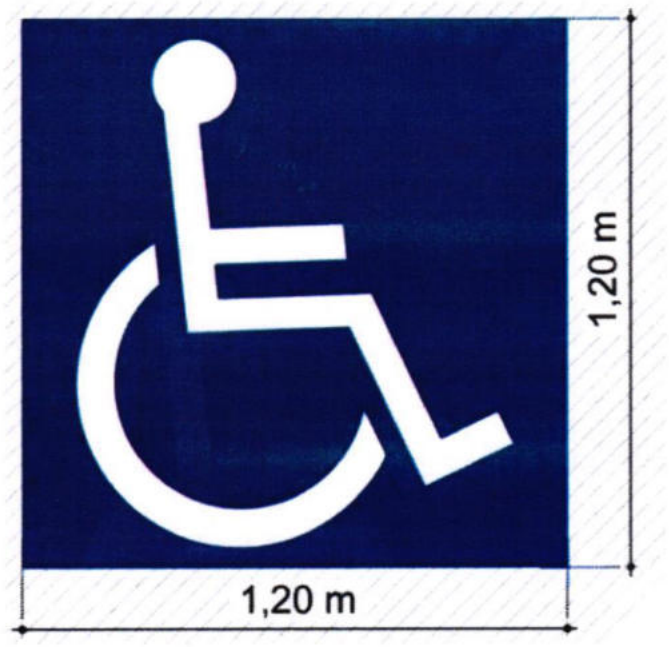
DETALHAMENTO:
FAIXA DE PEDESTRE



DETALHAMENTO: FAIXA CONTÍNUA



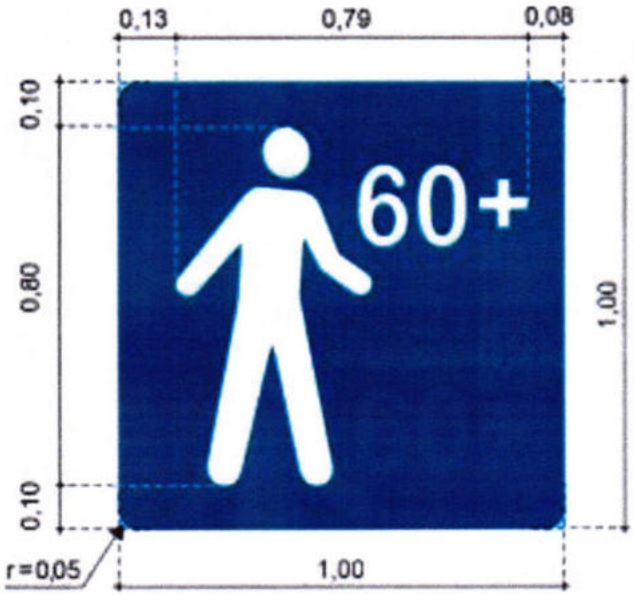
Modelos de pictogramas – tamanho final da aplicação





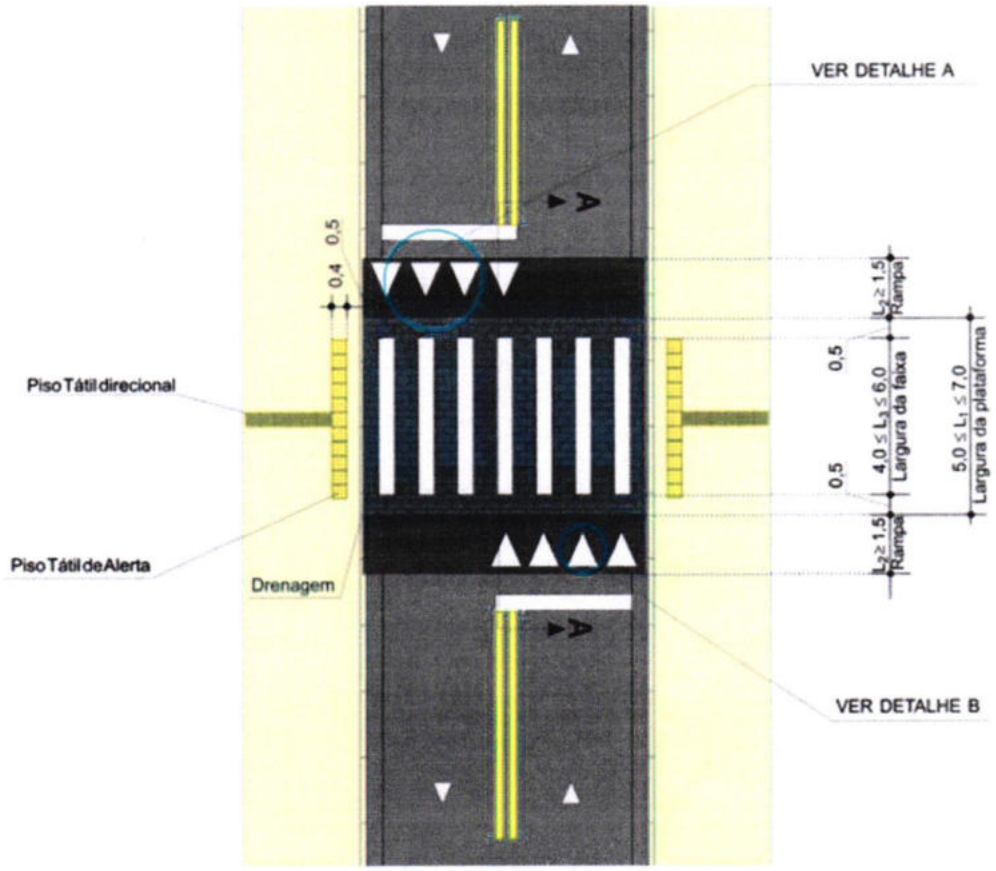


As artes acima são referenciais quanto à tipologia e às dimensões finais de aplicação. As cores, proporções e demais características observarão o Volume IV – Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e as demais normas do CONTRAN, prevalecendo estas em caso de divergência.

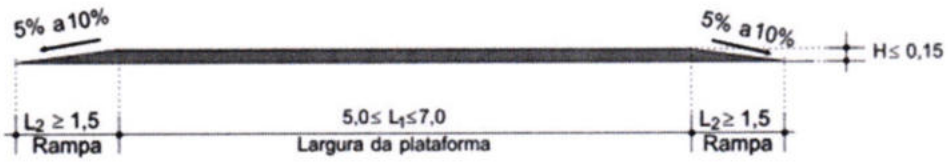


10.42

LOMBOFAIXAS

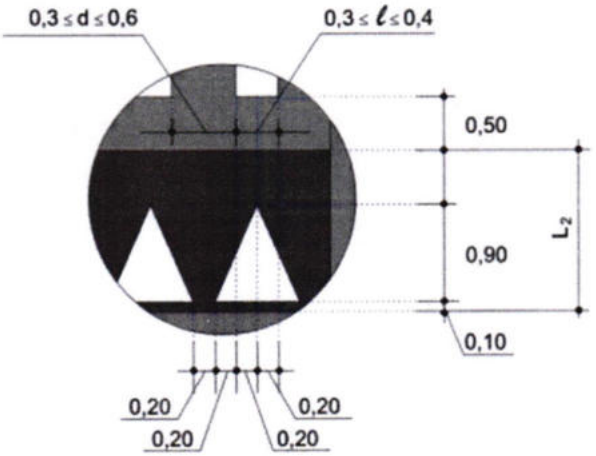


CORTE A-A
medidas em metros
sem escala

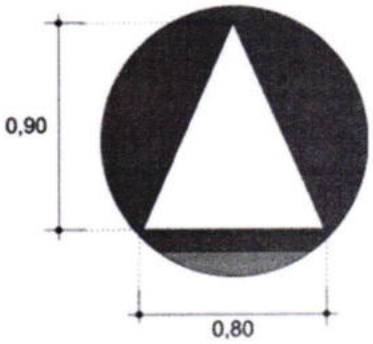


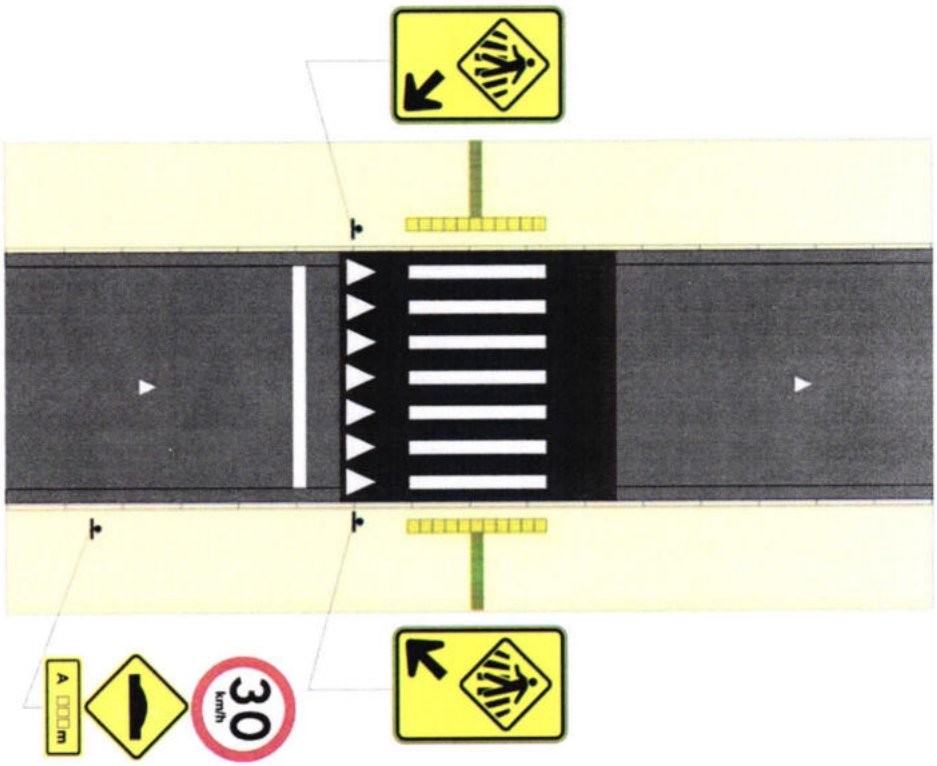
Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

DETALHE A



DETALHE B





11.44

LOMBADA TIPO B

